

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – MARAU/RS
Criado pela Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018.**

Edital 18/19

CONSIDERAÇÕES QUANTO AO DIA DA ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Marau/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), artigos 45, 46 e 47 da Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018 e da Resolução do COMDICA nº 03/2019, torna público as considerações em relação ao dia da Eleição do Conselho Tutelar de Marau:

1. DOS FISCALIZAÇÃO

1.1. Não foram credenciados fiscais junto à mesa receptora de votos pelos candidatos a Eleição do Conselho Tutelar, uma vez que não foram apresentados à Comissão Eleitoral.

2. DA PROPAGANDA ELEITORAL

2.1. O prazo final da campanha eleitoral até às 22h, do dia 05 de outubro de 2019.

2.2. Após a data e horário mencionados no item anterior, será permitido, apenas e tão somente, a divulgação nas redes sociais, referente aos locais de urna, na forma exposta no site da Prefeitura Municipal de Marau, sendo vedada qualquer menção ou referência a candidato do Conselho Tutelar.

3. DA APURAÇÃO

3.1. A contagem dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, que estará presente junto ao CREAS, Rua Irineu Ferlin, nº 627, Centro, na cidade de Marau – RS.

3.2. Contato de Plantão: 33424436.

Marau, 04 de outubro de 2019.

Franciele Grando
Presidente do COMDICA